**ATA Nº 001/2018**

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO NO ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITTÓRIO Nº 639/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, (20.04.2018), às oito horas e vinte minutos (08:20), no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, Prédio Administrativo, sito a Rua Anastácio Ribeiro, número oitenta e quatro (nº 84), reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal número dezenove de quinze de fevereiro de dois mil e dezoito (nº 019/2018, de 15.02.2018), com a presença dos seguintes membros: Paulo Sérgio Lazzarotto, Rudinei Luiz Basso e Fernanda Taise Dolinski, para análise da solicitação de retificação do edital de licitação do processo supra referenciado que tem por objeto seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em assessoramento ambiental, conforme descrito no objeto do edital licitatório, solicitado pela empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda ME. Participou da reunião o Fiscal de Saúde e Meio Ambiente do Município, Luan Natiel Dallagnol Rebonatto, responsável pela fiscalização ambiental e florestal do Município. A solicitação foi encaminhada por e-mail, na data de treze de abril de dois mil e dezoito (13.04.2018). Sugere a Solicitante inclusão do profissional Engenheiro Ambiental, também como uma das opções dos profissionais, pois o mesmo também possui total atribuições para os trabalhos exigidos. Ficando então: Geólogo ou Engenheiro de Minas, Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou ENGENHEIRO AMBIENTAL. O documento foi dirigido ao Departamento de Licitações e Departamento Jurídico do Município de Viadutos. Primeiramente salienta-se que o Edital é elaborado pelo Setor de Compras, analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica. Em pesquisa realizada junto aos sites do CONFEA e CREA-SC, cujos documentos seguem anexos ao processo, verifica-se, SME, que as atribuições do profissional de engenheiro ambiental são diferentes das atribuições dos profissionais da equipe multidisciplinar, exigida no Edital subitem 6.1.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica. Em conversa, nesta data, com o CREA/RS, sede de Porto Alegre, com Manuela, responsável pela Câmara Técnica Civil ao qual está vinculado os profissionais de Engenharia Ambiental, foi informado que o engenheiro ambiental não possui atribuições para emissão de pareceres e laudos referente ao licenciamento florestal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presente Ata, que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.